



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Materia Lida em Plenário
Em, 11/11/2025

Servidor

MENSAGEM N° 43

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 45 e 64, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à elevada consideração desta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.

A iniciativa do presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação do elemento econômico de despesa para distribuição gratuita de material na dotação orçamentária Gestão das Atividades da Educação Infantil junto a Secretaria Municipal de Educação e de uma dotação orçamentária para os dispêndios com Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, que tem com objetivos prioritários: (a) ampliar a capacidade do município para o desenvolvimento das atividades de inclusão; (b) atualização, revisão e averiguação cadastral realizadas pela unidade pública do SUAS, bem como o cadastramento em domicílio para fins de regularização dos registros das famílias e de seus integrantes; e, (c) intensificar a busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs), bem como outros grupos vulnerabilizados, em especial pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias de crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil e em situação de rua.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade prevalecerão.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito à Vossa Excelência, a colaboração no encaminhamento desta matéria, tendo em vista sua importância.

No ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos dignos Pares desta Casa Legislativa, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em 13 de novembro de 2025.

FLAVIO CESAR Assinado de forma
BRUNO TEIXEIRA digital por FLAVIO CESAR
FILHO:03135503364 BRUNO TEIXEIRA
364 Dados: 2025.11.13
1358.51 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO
Recebido em: 13/11/2025
Servidor: Flávio César Bruno Teixeira Filho
Matrícula: 1064

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 18/11/2025
Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 19 - Secretaria de Educação

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária	Descrição
1601	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
365	Educação Infantil
0610	Desenvolvimento da Educação Infantil
1601.12.365.0610.2.036	Gestão das Atividades da Educação Infantil
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Fonte: 1540000000
	100.000,00

Fonte: 15400000000 – Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de impostos 30%.

ÓRGÃO: 22 – Secretaria de Assistência e Proteção Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária	Descrição
2002	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0205	Transferência de Renda
2002.08.244.0205.2.127	PROCAD-SUAS
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	Fonte: 1660000000
	7.500,00

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



3.190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 1660000000	3.000,00
3.190.13.00	Obrigações Patronais	Fonte: 1660000000	2.000,00
3.300.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.390.00.00	Aplicações Diretas		
3.390.14.00	Diárias - Civil	Fonte: 1660000000	1.000,00
3.390.30.00	Material de Consumo	Fonte: 1660000000	25.000,00
3.390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1660000000	2.000,00
3.390.36.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1660000000	7.000,00
3.390.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1660000000	18.000,00
3.390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 1660000000	2.000,00
3.390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1660000000	1.000,00
4.00.00.00	Despesas de Capital		
4.40.00.00	Investimentos		
4.490.00.00	Aplicações Diretas		
4.490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1660000000	4.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do crédito adicional especial objeto do art. 1º, desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por anulação parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 19 - Secretaria de Educação**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Fundo Municipal de Educação**

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601	Fundo Municipal de Educação		
1601.12.365.0610.2.036	Gestão das Atividades da Educação Infantil		
3.390.30.00	Material de Consumo	Fonte: 1500100100	100.000,00

Fonte: 1500100100 - Receita de Imposto e Transferências – Educação

ÓRGÃO: 22 – Secretaria de Assistência e Proteção Social**UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Dotação Orçamentária	Descrição		
2002	Fundo Municipal de Assistência Social		
202.08.244.0205.2112	Aprimoramento da Gestão Mun. do Sistema Único de Assistência Social - IGD		
3.390.30.00	Material de Consumo	Fonte: 1660000000	50.000,00
3.390.39.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1660000000	22.500,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _____ de _____ de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503
364

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.11.13 13:59:10
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br